



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE SANCLERLÂNDIA  
AV. X, QD. M LT. 07/15 - SETOR PLANALTO  
CEP: 76.160-000 - TEL. (64) 3679-1157  
2º CÍVEL E ANEXOS  
**EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE**

PROCESSO Nº **0396236-24.2016.8.09.0140**

NATUREZA: Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: TAYRONE DE MELO

CPF Nº 037.246.891-87

EXECUTADO: **DALVA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA**

CPF Nº 032.051.001-82

VALOR DA CAUSA: R\$252.500,00

JUIZ: Glauco Antônio de Araújo

EM: **02/10/2020 - Dois pregões sucessivos com duração de 3 horas cada um, começando o 1º a partir das 09:30 até 12:30 hs e o 2º a partir das 13:30 até às 16:30 hs**

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA, LANCES DIRETAMENTE NO SITE:  
**WWW.LEILOESJUDICIAISGO.COM.BR**

O Dr. Juiz de Direito Glauco Antônio de Araújo, da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que no próximo dia **02/10/2020, às 09:30 às 12:30 horas, no endereço supra constante, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, o bem abaixo especificados. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será realizado o 2º Leilão, no mesmo dia 02/10/2020, no mesmo local às 13:30 às 16:30 horas**, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, no valor mínimo de 60% da avaliação, independentemente de nova publicação ou intimação, ficando de tudo, desde logo intimado via deste Edital, a requerida, caso não seja possível sua intimação pessoal.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento de bens móveis de qualquer valor e de bens imóveis de até R\$ 1.000.000,00 deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O pagamento de bens imóveis de valor superior a R\$ 1.000.000,00 poderá ser feito em até 4 prestações semestrais, mediante hipoteca do próprio bem, devendo ser depositado judicialmente pelo menos 25% à vista e indicado o indexador de correção monetária do saldo.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

\*5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante; não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

**BEM A SER LEILOADO:**

Uma parte de terras ruaris de 12 (doze) alqueires, dentro de uma área maior de 90 alqueires, 48 litros e 262,00m<sup>2</sup>, equivalentes a 438,302 ha., no imóvel denominado "Fazendinha da Cana Brava ou Fazenda Cana Brava de Baixo", município de Buriti de Goiás-GO, sem benfeitorias, de 1ª categoria, assistidos por via pública de tráfego terrestre e água. Objeto do R.1.852 Livro 2, ficha 01 do CRI de Buriti de Goiás-GO, já devidamente georreferenciada e certificada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 692645b3-8b87496d-b7d9-036d518f3236, código SNCR nº

Valor: R\$ 252.500,00 | Classificador: AGUARDANDO ASSINAR EDITAL  
Execução de Título Extrajudicial  
SANCLERLÂNDIA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: Vania de Faria Paiva Alves - Data: 15/09/2020 09:52:37



**950.050.708.801-0 e Art. nº 1020140231905-GO, com indicação precisa de suas divisas, cujo registro anterior era constituído pela matrícula 827 livro 2, ficha 01.**

**OBSERVAÇÃO:** - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A medição e destaque da gleba objeto deste leilão deverá ser feita posteriormente a expedição da Carta de Arrematação, por profissional da agrimensura devidamente registrado e habilitado no CREA-GO, a cargo do Arrematante.

**ÔNUS: R\$501.404,17 (QUINHENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

**AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**

**EM PODER DE: DALVA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA**

**MATRICULA: R.1.852 LIVRO 2, FICHA 01 DO CRI DE BURITI DE GOIÁS - GO**

**DESPACHO: DECISÃO** - Tendo em vista a ausência de insurgência das partes, homologo o laudo de avaliação que apurou o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em julho/2020, para os 12 (doze) alqueires penhorados do imóvel rural matriculado sob o nº 1.852 do CRI de Buriti de Goiás/GO. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial. O leilão será realizado exclusivamente pelo meio eletrônico, por meio do sitio de internet [www.leiloesjudiciaisgo.com.br](http://www.leiloesjudiciaisgo.com.br), no dia 02/10/2020, em dois pregões sucessivos, com duração de 3 horas cada um, devendo a recepção de lances ser aberta com no mínimo 5 dias de antecedência da data supramencionada. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, em que não serão admitidos lances inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento de bens móveis de qualquer valor e de bens imóveis de até R\$ 1.000.000,00 deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. O pagamento de bens imóveis de valor superior a R\$ 1.000.000,00 poderá ser feito em até 4 prestações semestrais, mediante hipoteca do próprio bem, devendo ser depositado judicialmente pelo menos 25% à vista e indicado o indexador de correção monetária do saldo. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCEG n. 35 e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Não será devida a comissão ao leiloeiro nas hipóteses de desistência da execução, de anulação ou ineficácia da arrematação, de resultado negativo do leilão ou de acordo ou remição anteriores à realização da alienação, ainda que conste do edital, podendo, contudo, haver ressarcimento das despesas que tiver com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso

o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do CPC, assim como a Resolução 236/2016 do CNJ. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 886 do CPC. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital nos sítios eletrônicos [www.leiloesjudiciaisgo.com.br](http://www.leiloesjudiciaisgo.com.br) e [www.leiloesdajustica.com.br](http://www.leiloesdajustica.com.br), com antecedência de pelo menos 5 dias da data marcada para o leilão. Considerando a publicação do edital nos sites acima indicados, fica dispensada a sua divulgação em jornal de ampla circulação local, na medida em que inexistente nesta comarca, facultado, porém, ao credor ou ao leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação, a publicação também por outros meios às suas expensas. A escritania deverá afixar o edital no átrio do Fórum e divulgá-lo no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, se possível, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889 do CPC, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário. INTIEME-SE, ESPECIALMENTE, O BANCO DO BRASIL, NA CONDIÇÃO DE CREDOR HIPOTECÁRIO, DO LEILÃO DE PARTE DO IMÓVEL HIPOTECADO, INCLUSIVE PARA INFOMAR O VALOR DA DÍVIDA DA EXECUTADA E SE JÁ SE ENCONTRA VENCIDA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. O(a) exequente também deverá apresentar, no prazo de 05 dias, o valor atualizado da dívida com planilha, para que não alegue(m) o(s) executado(s) a impossibilidade ou dúvida no valor a remir. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de representação, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se. Intimem-se. Sanclerlândia, data da assinatura eletrônica. Glauco Antônio de Araújo - Juiz de Direito (assinatura feita eletronicamente)

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

SANCLERLÂNDIA, 14 de setembro de 2020

GLÁUCO ANTÔNIO DE ARAÚJO  
- Juiz de Direito -

Valor: R\$ 252.500,00 | Classificador: AGUARDANDO ASSINAR EDITAL  
Execução de Título Extrajudicial  
SANCLERLÂNDIA - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: Vania de Faria Paiva Alves - Data: 15/09/2020 09:52:37